



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



**CONTRATO DE 103/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS, E
A EMPRESA A. K. BELLO DOS SANTOS EIRELI – ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a Empresa **A. K. BELLO DOS SANTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36, sediada na Tv. Treze de maio, nº 1211, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-635 – Itaituba/PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Kelley Bello, portadora da Carteira de Identidade nº 031124532006-2 , expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 036.080.303-28, residente e domiciliada na Av. Transamazônica nº1437, Bairro Jardim das Araras CEP:68.180-230,Itaituba/PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ABOBORA REGIONAL IN NATURA (TIPO JAPONESA)	NATURAL	8	KG	R\$ 4,95	R\$ 39,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



4	ACHOCOLATADO EM PO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO DADOS DA EMPRESA, SELO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE, PCT. 400G ACHOCOLATADO EM PO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO DADOS DA EMPRESA, SELO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE, PCT. 400G	NESCAU	140	UN	R\$ 5,95	R\$ 833,00
5	ACUCAR CRISTALGRANULADO EMBALAGEM 1KG	CRISTAL	8	KG	R\$ 3,75	R\$ 30,00
8	ÁGUA MINERAL DE GLAIO DE 20 LITROS	CRISTAL	53	UN	R\$ 7,00	R\$ 371,00
11	ALFACE IN NATURA PCTS/120GR	NATURAL	47	UN	R\$ 4,00	R\$ 188,00
12	ALHO IN NATURA	NATURAL	30	KG	R\$ 20,00	R\$ 600,00
13	AMIDO DE MILHO 200G	FLOCO	25	PC	R\$ 2,75	R\$ 68,75
15	ARROZ TIPO I, LONGO E FINO 01.KG	ACOSTUMADO	2.000	UN	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
22	BATATA TIPO INGLESA IN NATURA	NATURAL	59	KG	R\$ 4,20	R\$ 247,80
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT DE 400G	MARIA	229	PC	R\$ 4,95	R\$ 1.133,55
26	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO DE 400G TIPO CREAM CRECKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBAL, COM NO MÍNIMO 400G	CREAM CRACKER	20	PC	R\$ 4,75	R\$ 95,00
29	BOLACHA ÁGUA E SAL DE 400G	BAUDUCCO	150	UN	R\$ 4,75	R\$ 712,50
31	BOMBONS DE CHOCOLATE 400G	GAROTO	4	CX	R\$ 9,75	R\$ 39,00
34	CALABRESA	TOSCANA	60	KG	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
38	CARNE BOVINA (COM OSSO) TIPO MUSCULO IN NATURA FRESCA	CASA DE CARNE TAPAJOS	600	KG	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
43	CEBOLA BRANCA IN NATURA	NATURAL	30	KG	R\$ 4,60	R\$ 138,00
44	CENOURA IN NATURA	NATURAL	58	KG	R\$ 4,80	R\$ 278,40
47	CHA SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHE DE 10G, SABORES CAMOMILA, HORTELA, ERVA DOCE	LEAO	20	UN	R\$ 2,50	R\$ 50,00
49	CHEIRO VERDE IN NATURA PCT C/ 120G	NATURAL	22	KG	R\$ 3,00	R\$ 66,00
50	CHOCOLATE BRANCO BARRA 500G	GAROTO	12	UN	R\$ 11,00	R\$ 132,00
51	CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA DE 500G	GAROTO	19	UN	R\$ 11,00	R\$ 209,00
52	CHUCHU IN NATURA REGIONAL	NATURAL	29	KG	R\$ 4,50	R\$ 130,50
58	COUVE-FLOR IN NATURA REGIONAL	NATURAL	17	KG	R\$ 16,50	R\$ 280,50
59	COUVE IN NATURA PCT C/ 120G	NATURAL	22	UN	R\$ 3,20	R\$ 70,40
65	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO IN-NATURAL, 1 QUALIDADE REGIONAL.	NATURAL	38	KG	R\$ 2,60	R\$ 98,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



67	FARINHA DE TAPIOCA PACOTE 500G	YOKI	20	UN	R\$	5,00	R\$	100,00
69	FEIJAO PRETO IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	NATURAL	40	KG	R\$	8,50	R\$	340,00
70	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	CASTELO	822	KG	R\$	6,75	R\$	5.548,50
81	GOIABADA EM LATA 600 GR - LATA	PREDILECTA	4	UN	R\$	8,40	R\$	33,60
82	GOMA DE TAPIOCA 500G	REGIONAL	10	UN	R\$	4,00	R\$	40,00
86	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR	PIRACANJUBA	5	UN	R\$	5,50	R\$	27,50
88	LEITE DE SOJA (ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E METIONINA) PCTS DE 200G	ITAMBE	2	UN	R\$	6,50	R\$	13,00
89	LEITE DE VACA IN NATURA LITROS	NATURAL	230	UN	R\$	5,50	R\$	1.265,00
92	LEITE EM PO INTEGRAL LATA 400G	NINHO	156	UN	R\$	14,25	R\$	2.223,00
96	MACARRAO CORTADO PACOTES DE 1KG	BASILAR	8	UN	R\$	8,00	R\$	64,00
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GR	GALO	70	UN	R\$	3,50	R\$	245,00
100	MAMAO PAPAIA IN NATURA/REGIONAL	REGIONAL	50	KG	R\$	6,50	R\$	325,00
104	MARGARINA POTES 250G	PRIMOR	15	UN	R\$	2,25	R\$	33,75
107	MILHO P/ CANJICA PACOTE 500G	YOKI	5	UN	R\$	3,75	R\$	18,75
123	PEPINO IN NATURA	REGIONAL	3	KG	R\$	5,40	R\$	16,20
124	PERA IN NATURA	PICK NICK	3	KG	R\$	12,00	R\$	36,00
126	PIMENTA DE REINO MOIDA DE 100 G	REGIONAL	5	UN	R\$	6,50	R\$	32,50
130	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI) EMBALAGEM DE 1KG, ROTULO COM SELO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	REGIONAL	97	KG	R\$	15,00	R\$	1.455,00
131	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) EMBALAGEM DE 1KG, ROTULO COM SELO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	POLPAS DA AMAZONICA	59	KG	R\$	15,00	R\$	885,00
132	POLPA DE FRUTA REGIONAL (CUPUACU, TAPEREBA, GRAVIOLA) EMBALAGENS DE 1KG	POLPAS DA AMAZONIA	100	KG	R\$	15,00	R\$	1.500,00
133	PRESUNTO	SADIA	110	KG	R\$	25,00	R\$	2.750,00
134	QUEIJO TIPO MUSSARELA	SADIA	90	KG	R\$	35,00	R\$	3.150,00
139	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO COM 6 UND	COCA COLA	40	FD	R\$	64,00	R\$	2.560,00
143	SALSICHA BOVINA CONGELADA	SADIA	30	KG	R\$	12,80	R\$	384,00
148	SUCO S/ ACUCAR 25 G	TANG	300	UN	R\$	1,50	R\$	450,00
155	TOMATE REGIONAL IN NATURA	REGIONAL	750	KG	R\$	6,80	R\$	5.100,00
156	UVA IN NATURA	AURORA	95	KG	R\$	12,00	R\$	1.140,00
158	VINAGRE BRANCO EM GARRAFA 750 ML	CASTELO	70	UN	R\$	2,90	R\$	203,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



159	VINAGRE TINTO EM GARRAFA 750 ML	CASTELO	60	UN	R\$	3,90	R\$	234,00
VALOR TOTAL							R\$	55.444,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.444,60** (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023.

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0235 2.050 - Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500100200 e 1600000000

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.034- Manutenção das ações da secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0200 2.039 - Manutenção das ações das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0210 2.044 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial - MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 150000000/15001002/16000000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A . K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME
CNPJ: 09.484.602/0001-36
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: SICREDI
AGÊNCIA: 0818
CONTA CORRENTE: 36984-4

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central Municipal, localizado no endereço Trav. José Antônio da Silva S/Nº Quadra 042, Lote 04 Bairro São Francisco, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr.Odair José Avelino Souza** designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na **portaria de fiscal de contrato nº 131/2021 -PMJ/GP**, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 18 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALAN MARCELO SIMON
Secretario Municipal de Saúde
Pela Contratante

K .BELLO DOS SANTOS EIRELI-ME
CNPJ:09.484.602/0001-36
CONTRATADA
Ana Kelly Bello dos Santos
CPF: 036.080.303-28
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____

2 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____